



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 7/2018 fls. 1/4

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 7/2018

Projeto de Lei nº 198/2017  
Dispõe sobre denominação da Rua 5 do Jardim São Felipe

Autor: Vereador Clodoaldo dos Santos Silva  
Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

### I – RELATÓRIO

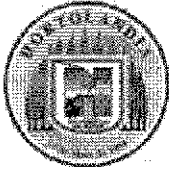
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 198/2017, de autoria do Nobre Vereador Clodoaldo dos Santos Silva, que dispõe sobre denominação da Rua 5 do Jardim São Felipe, homenageando a memória de João Vidal Filho.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 11 de dezembro de 2017, e sua ementa publicada, na data de 12 de dezembro de 2017, no jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 7/2018 fls. 2/4

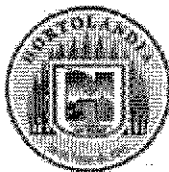
pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado João Vidal Filho, nascido do dia 01/05/1931 em Boa Fé Ceará, veio para Hortolândia em 1990 e aqui se instalou como morador na Rua Serra da Canastra, 198 no Jardim Everest.

Foi casado com Izaura Rodrigues Vidal, teve três filhos, Eneias Rodrigues Vidal, Agnaldo Timóteo Rodrigues Vidal e Ana Paula Vidal Cordeiro. Trabalhou 21 anos na Robert Boch aposentou-se em 1989, trabalhador, bom esposo, sempre preocupado em dar o melhor para a família, íntegro e praticava Atletismo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 7/2018 fls. 3/4

No bairro onde morava era bem conhecido por todos, popular e muito querido, sempre disponível para ajudar o próximo, preocupava muito em cuidar da saúde, mantinha sempre uma alimentação saudável e praticava esportes para estar sempre bem consigo.

Participava dos eventos de atletismo na RMC, sempre com muita força e garra, tinha um prazer muito grande em participar de Maratonas, ele competia pela equipe Associação Atlética Ponte Preta, e ganhou muitas medalhas.

Apesar de todo o cuidado com a saúde, fazer o Atletismo, sempre de bem com a vida, faleceu aos 70 anos, fazendo o que mais gostava correndo, no dia 03 de dezembro de 2000, na 5ª Meia Maratona de Campinas, após concluir o percurso de 21 km, que chegou em 4º lugar da categoria Master, foi socorrido mas faleceu no Hospital e Maternidade Dr. Albert Sabin, Campinas de Infarto Agudo do Miocárdio

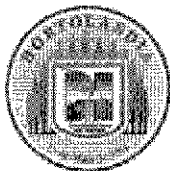
Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parentes, do Requerimento nº 1063/2017, solicitando informações sobre denominação do logradouro em referência; resposta do Ofício GP nº 1899/2017 sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido prédio; juntada de Certidão de Óbito de João Vidal Filho, bem como da autorização da família, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 198/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2018.

  
Paulo Pereira Filho  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 7/2018 fls. 4/4

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Cleuzer Marques de Lima  
Membro